

LEI ORDINÁRIA Nº 396

de 01 de abril de 1977

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER DO EXECUTIVO REGULAMENTAR O ABATE DE GADO E O FUNCIONAMENTO DO MATADOURO MUNICIPAL DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o poder ao Executivo Municipal autorizado a regulamentar o abate de gado ao funcionamento do Matadouro Municipal de Jardim a partir de 1º de Abril de 1977.

Art. 2º.. Para efeito da presente lei fica o Executivo autorizado a firmar, convenio, a título precário, até que se possa dar cumprimento a Lei Municipal nº 228/67 de 18/07/67.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 01 DE ABRIL DE
1.977.*

Dr. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 396/1977 - 01 de abril de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em